



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL

OBJETO: Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Santa Maria No Município De Sítio Novo/MA.

ABERTURA DO PROCESSO AOS: 20 de Fevereiro de 2024, às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos).

Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide Da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 05 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. **Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, aos 26/03/2024 quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue.** Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar **INABILITADAS** pelos motivos a seguir acostados as empresas:

ALDER DE A. SOARES LTDA, que a assinatura eletrônica da empresa no contrato de prestação de serviços do engenheiro esta datada de 06/11/2022, e nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro 29/08/2022, ou seja, antes da assinatura do contrato, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital - *Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital*, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada;

POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea "p" - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido a há mais de 60 dias da data da abertura do certame, conforme item nº 8.5.1 *Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.*, bem como por apresentar documento de comprovação do responsável referente ao item nº 0.5.4) *o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade*, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada.

Prosseguindo, no que cabe as alegações referentes a empresa **DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP**, quanto a divergência de datas nas certidões do CREA, o contrato de prestação de serviços embasa tais datas, ao passo que este em sua cláusula 2ª, consta que o contrato é de tempo indeterminado; quanto a alegação que a empresa não teria condições morais para participar do feito, não cabe a esta Comissão nesta análise de fatos passados, ainda mais tratando-se de processo administrativo não mais existente, assim perdendo totalmente o objeto da presente alegação.

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a alegação feita não merece prosperar.

S

A

G



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



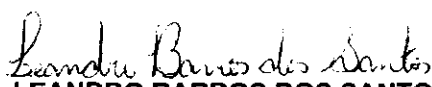
Conforme laudo o Setor De Engenharia todas as licitantes apresentaram "Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital."

As licitantes sejam: **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA e DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cumpriram os requisitos de habilitação elencados no Edital, e comprovando a Capacidade Técnica-Operacional, e Qualificação Técnica-Profissional, assim sendo declarada **HABILITADAS** no presente feito.

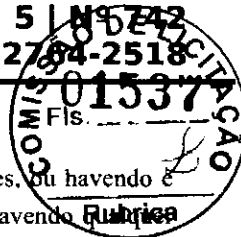
Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Bem como, fica aberto prazo legal para a as licitantes que detém os direitos da LC nº 123/2006, querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 01 de Abril de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Membro CPL


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL



querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 01 de Abril de 2024. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL LEANDRO BARROS DOS SANTOS Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

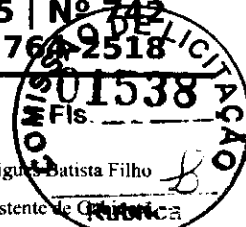
Código identificador: zxmqqev3r4c20240405170400

ANALISE

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL-CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 002/2023

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 002/2023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA COM QUADRA DO POVOADO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. EMPRESAS ANALISADAS: 1 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 18.166.662/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 2 – D. P. DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO; CNPJ N.º: 23.256.509/0001-03; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 3 – ALDER DE A. SOARES LTDA; CNPJ N.º: 15.133.172/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 4 – APL SOARES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ N.º: 01.497.264/0001-65; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 5 – POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 06.325.699/0001-46; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 6 – DOMÍNIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 21.398.119/0001-34; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 26 de março de 2024, Sítio Novo – MA
Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0





Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Comunicação

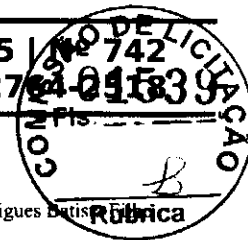
Código identificador: \$fmm5zWMkZSf

RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CP Nº 002/2023

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL OBJETO: Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Santa Maria No Município De Sítio Novo/MA. ABERTURA DO PROCESSO AOS: 20 de Fevereiro de 2024, às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos). Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide Da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 05 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, aos 26/03/2024 quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: ALDER DE A. SOARES LTDA, que a assinatura eletrônica da empresa no contrato de prestação de serviços do engenheiro esta datada de 06/11/2022, e nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro 29/08/2022, ou seja, antes da assinatura do contrato, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada; POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “p” - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido a há mais de 60 dias da data da abertura do certame, conforme item nº 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão., bem como por apresentar documento de comprovação do responsável referente ao item nº 8.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada. Prosseguindo, no que cabe as alegações referentes a empresa DEPE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, quanto a divergência de datas nas certidões do CREA, o contrato de prestação de serviços embasa tais datas, ao passo que este em sua cláusula 2ª, consta que o contrato é de tempo indeterminado; quanto a alegação que a empresa não teria condições morais para participar do feito, não cabe a esta Comissão nesta análise de fatos passados, ainda mais tratando-se de processo administrativo não mais existente, assim perdendo totalmente o objeto da presente alegação. CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a alegação feita não merece prosperar. Conforme laudo o Setor De Engenharia todas as licitantes apresentaram “Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes





Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista

Assistente de Gabinete

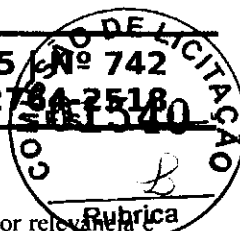
Código identificador: \$im5zWMkZSf

RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CP Nº 002/2023

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CPL OBJETO: Retomada da Construção De Escola De 06 Salas De Aula Com Quadra Do Povoado Santa Maria No Município De Sítio Novo/MA. ABERTURA DO PROCESSO AOS: 20 de Fevereiro de 2024, às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos). Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Leandro Barros dos Santos - Membro CPL e Sra. Maria Cleide Da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 05 de Março de 2024, às 09:00 hs (nove horas) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão). Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, aos 26/03/2024 quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: ALDER DE A. SOARES LTDA, que a assinatura eletrônica da empresa no contrato de prestação de serviços do engenheiro esta datada de 06/11/2022, e nas certidões do CREA-MA tanto da empresa, como da pessoa física do engenheiro 29/08/2022, ou seja, antes da assinatura do contrato, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital - Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada; POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “p” - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido a há mais de 60 dias da data da abertura do certame, conforme item nº 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão., bem como por apresentar documento de comprovação do responsável referente ao item nº 8.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de forma incompleta que fere o item 8.6. do Edital, documentos irregulares estes que não inferem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estando assim inabilitada. Prosseguindo, no que cabe as alegações referentes a empresa DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, quanto a divergência de datas nas certidões do CREA, o contrato de prestação de serviços embasa tais datas, ao passo que este em sua cláusula 2ª, consta que o contrato é de tempo indeterminado; quanto a alegação que a empresa não teria condições morais para participar do feito, não cabe a esta Comissão nesta análise de fatos passados, ainda mais tratando-se de processo administrativo não mais existente, assim perdendo totalmente o objeto da presente alegação. CONSTRUMAIIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a alegação feita não merece prosperar. Conforme laudo o Setor De Engenharia todas as licitantes apresentaram “Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes





ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital." As licitantes sejam: CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DEPEES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO-EPP, A.P.L. SOARES CONSTRUTORA LTDA e DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cumpriram os requisitos de habilitação elencados no Edital, e comprovando a Capacidade Técnica-Operacional, e Qualificação Técnica-Profissional, assim sendo declarada HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Bem como, fica aberto prazo legal para a as licitantes que detêm os direitos da LC nº 123/2006, querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 01 de Abril de 2024. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCLINO Presidente CPL LEANDRO BARROS DOS SANTOS Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: tsws47au7q20240405170453

ANALISE

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 003/2023

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) Nº 003/2023 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6 SALAS DE AULA COM QUADRA DO POVOADO BOA LEMBRANÇA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. EMPRESAS ANALISADAS: 1 – DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 21.398.119/0001-34; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. 2 – POLY ENGENHARIA LTDA; CNPJ N.º: 00.494.917/0001-90; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. 3 – ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA; CNPJ N.º: 15.133.172/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. 4 – D. P. DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO; CNPJ N.º: 23.256.509/0001-03; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. 5 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 18.166.662/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características

